

ocorrer após apresentação de equipamento medidor de nível de pressão sonora por parte do estabelecimento solicitante, juntamente com nota fiscal discriminando o proprietário do equipamento e após verificação por parte da Equipe de Controle da Poluição Sonora da funcionalidade do equipamento através de calibrador de propriedade da SEMAM, de forma a provar a capacidade de monitoramento por parte do estabelecimento: 5. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data. 6. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010. **Deodato José Ramalho Junior - SECRETÁRIO DA SEMAM.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 06/2010 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante do mapa de Fortaleza devido às novas construções. CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a volumetria do Município de Fortaleza para execução e atualização da Carta Acústica de Fortaleza. CONSIDERANDO o impacto da edificação em relação a propagação dos ruídos urbanos e a necessidade de seu conhecimento e avaliação. RESOLVE: 1 - Estabelecer que em todos os processos relativos à solicitação de Alvará de Construção seja solicitado aos interessados, a anexação de uma descrição volumétrica da edificação que contenham as seguintes informações: a) perspectiva volumétrica contendo as 3 dimensões básicas (x, y e z), sem necessidade de descrever as janelas portas ou qualquer outro detalhe de fachada que não promova alteração do volume final da edificação; b) Informações do revestimento predominante das fachadas; c) Locação da edificação no terreno e quadra onde esta situada, com cotas; d) Latitude e longitude de pelo menos um dos extremos do desenho; e) Especificação de muro, grade ou equivalente que contorne o terreno, com altura média. 5 - Estabelecer que estas informações deverão ser coletadas em documento a parte e enviadas a Equipe de Controle de Poluição Sonora para as providências cabíveis. 7 - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data. 8 - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010. **Deodato José Ramalho Júnior - SECRETÁRIO DA SEMAM.****

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2009**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, e MONTSERRAT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, em 03 de março de 2009. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, representada pela sua Secretária, Daniela Valente Martins, e MONTSERRAT VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, representada por Miguel Philomeno Gomes Figueiredo. **DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO:** Construção de revenda de veículos e peças, em terreno localizado na A. Rogaciano Leite, nº 431 e sistema sanitário do tipo fossa/sumidouro, Bairro Guararapes, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, estando vinculado ao Processo nº 0577/2009. **DO AJUSTE:** A Compromissária assume a obrigação de observar todas as condicionantes da Licença de Instalação a ser expedida pela SEMAM. Fica ajustado também que a Compromissária, à época do requerimento da Licença de Operação, ficará obrigada a cadastrar a ETE junto a SEMAM, bem como nomear um responsável técnico pela manutenção e operação da estação, o que ficará ajustado em Termo de Compromisso Operacional. A Compromissária deverá, ainda, conforme previsto no art. 10, da Lei Municipal 8.692/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.738, de 10 de julho de 2003 c/c Decreto Municipal nº 11.484/2003, art 36, da Lei nº 9.985/2000 e art. 79-A, da Lei nº 9605/99, modificada pela Medida Provisória nº 2163-41, de 23 de agosto de 2001, compensar o Município de Fortaleza pela degradação ambiental causada por força da implantação da obra acima especificada. Fica ajustado que a Compromissária doará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, a título de medida compensatória, o valor

correspondente a R\$ 5.413,95 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), a ser depositado em conta corrente do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA (Banco do Brasil, c/c 9319-X, Agência nº 008-6), com quitação após juntada do comprovante de depósito nos autos do Processo Administrativo nº 0577/2009. A Compromissária deverá adimplir a obrigação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente termo. Sobrevindo necessidade de promover qualquer alteração no presente termo de compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério da SEMAM. **DA FISCALIZAÇÃO:** O presente termo de compromisso não inibe e nem restringe as ações de fiscalização e controle por parte da SEMAM, não restando prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercidas, como decorrência da aplicação da legislação ambiental e urbanística em vigor. **CLAUSULA PENAL:** O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo de compromisso implicará, a título de cláusula penal, no pagamento de multa diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), exigível enquanto perdurar a violação praticada. **DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões provenientes do presente termo. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2009. **ASSINATURAS:** Pela SEMAM - **Daniela Valente Martins.** Pela COMPROMISSÁRIA - **Miguel Philomeno Gomes Figueiredo.** **DAS TESTEMUNHAS** - Elda Ferreira Jorge Ayres e Charles Goiana de Andrade.

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA**

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Contrato nº 02/2009, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Esporte e Lazer - SECEL e COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este aditivo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no que consta no Processo Administrativo 21007/2010. **PRAZO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento. **DOTAÇÃO:** Pelo pagamento devido em razão do serviço responderão as seguintes dotações orçamentárias: Projeto/Atividade 27.122.0002.2002.0027, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0100 e Projeto/Atividade 27.812.0046.2086.0011, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 5100, 5181 e 0100 do orçamento da SECEL. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original. **DATA:** 24 de fevereiro de 2010. **ASSINAM:** **Francisco Evaldo Ferreira Lima - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SECEL** e **João Batista Silva de Oliveira - COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC.** **VISTO:** **Antonia Matias de Alencar - ACESSORA JURÍDICA - SECEL.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Contrato nº 01/2010, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Esporte e Lazer - SECEL e SD REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para locação de 06 (seis) computadores e uma impressora laser, que deverão ser devidamente instalados, bem como deve ser prestada a assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) sempre que necessário, incluindo o fornecimento de peças e suprimentos, tudo de acordo com as especificações contidas no termo de referência parte integrante deste contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se a presente contratação no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem